

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E SANDRO MATTAR - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas, MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta cidade, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANDRO MATTAR - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.836.905/0001-04, com sede à Rua Prefeito José Soares de Melo, n.º 172, Letra A, Centro, em Itaú De Minas (MG), CEP: 37975-000, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. Sandro Mattar, brasileiro, casado, empresário, titular, residente e domiciliado à Rua Basílio Alves da Silva, n.º 299, Bairro: Maria Parreira, em Itaú De Minas (MG), CEP: 37.975-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-7.203.511, expedida pelo SSP/MG e do C.P.F. n.º 197.062.368-30, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e

Considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado;

Considerando a necessidade de aumento do fornecimento de lâmpadas, devido a quantidade insuficiente, conforme solicitação da Coordenadora de Enfermagem, Sra. Alessandra Maria da Fonseca;

Considerando que a **CONTRATADA** nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigada a aceitar o aumento ou diminuição dos valores contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento,

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão Presencial n.º 015/2016, Registro de Preços n.º 011/2016 e se regerá pelo inciso I, letras “a” e “b” c/c parágrafos 1º e 6º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e parágrafo único da cláusula 3ª, do contrato celebrado em 13/07/2016, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do presente termo aditivo é a necessidade de aumento de 25% da quantidade lâmpadas tubulares de 20 W, a serem utilizadas na manutenção, ampliação e conservação de diversos setores da Prefeitura Municipal e do município de Itaú de Minas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor:

Em razão do acréscimo do fornecimento de lâmpadas, sendo 50 unidades, o valor a ser total pago é de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
235	LAMPADA TUBULAR LED SMD T8 BIVOLT - 6500 K - G-13 - 20 W - Marca: AVANT	UNID	50	23,00	1.150,00
TOTAL					1.150,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Das demais disposições contratuais:

Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 13/07/2016 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Itaú de Minas, em 20 de fevereiro de 2017.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SANDRO MATTAR – ME
SANDRO MATTAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____